PLANO DE TRABALHO

1 - IDENTIFICACAO DA EMENDA PARLAMENTAR (

1.1 – Origem do recurso: Emenda Parlamentar – Câmara dos Vereadores
1.2 – Vereador: Marcio Bins Ely
1.3 – Número:
1.4 – Ano: 2024
1.5 – Valor: R\$20.000,00
40 01:4 14 4 7 1 4 1 4 1 4 1 4 1 4 1 4 1 4 1 4

^{1.6 –} Objeto: Manutenção e abastecimento de insumos materiais e materiais necessários para abastecer a cozinha para a confecção de refeições de crianças, pais, voluntários e colaboradores da instituição Educandário São João Batista.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE

Razão Social: C R Educandário S J	CNPJ:92.967.70)2/000°	1-67			
Endereço:Tem Cel Mario Doernte n	E-mail: financeiro@educandario.org.br		Site:			
Cidade:Porto Alegre	CEP:		DDD/Telefone: 32465655			
Conta Corrente ¹ :		Banco: 41		Agência: 0085		
Nome do Representante Legal: Jos	é Ronaldo	Leite				
Identidade/Órgão Expedidor: SSP		CPF: 00499978072 DDD/T		D/Telefone: 51 989414981		
Endereço: Rua Tem Cel Mario Doe	to Alegre	E-ma	il: educa	ndario@educand	lario.gov.br	

3 – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA PROPONENTE

3.1 - Ano de fundação:

Somos uma Instituição filantrópica criada em 1.939, pela Senhora Déa Coufal, para atender crianças portadoras da poliomielite. Com a erradicação da doença, passamos a atender crianças e adolescentes com deficiências múltiplas

3.2 - Foco de atuação:

Nossa missão é promover a habilitação e reabilitação de crianças e adolescentes situação de vulnerabilidade social acentuada com deficiência física e/ou intelectual, proporcionando-lhes tratamento e educação, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida.

3.3 – Experiência da OSC que a torna apta a realizar as atividades ou projetos objeto deste Plano de Trabalho:

O Educandário São João Batista atualmente é uma das raras instituições que oferece atendimento totalmente gratuito para crianças e jovens com deficiências múltiplas, o que exige de nossa equipe um grande esforço para atendê-los em todas suas necessidades e atingir resultados positivos em suas vidas.

Reabilitação

Dentro da área clínica, temos o objetivo de promover a reabilitação dos pacientes acompanhados pela instituição, oferecendo atendimento clínico dentro das suas necessidades, buscando melhor qualidade de vida, maior funcionalidade e independência através dos serviços oferecidos:

Escola e convivência

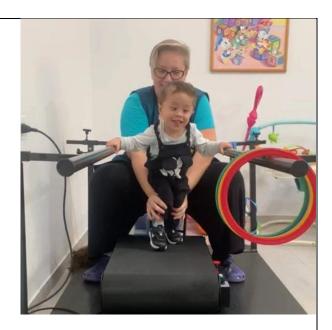
Em nossa escola trabalhamos para a formação integral do aluno e no desenvolvimento de suas habilidades e competências, buscando a harmonia entre as dimensões afetivas, psicomotoras, cognitivas e sociais, aliando o conhecimento científico a formação humana.

- Escola de Ensino Fundamental Incompleto
- Aprendizagem e Convivência

¹ A conta corrente deve ser específica à parceria, nos termos do art. 51 da Lei 13.019/14.



- Socialização
- Comunicação Alternativa e Alfabetização
- Educação Física Adaptada
- Teatro
- Música
- Informática
- Projetos Temático



3.4 – Quantidade de profissionais vinculados à OSC: 35

4 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 - Identificações do objeto

O objeto deste projeto é fornecer insumos e materiais de consumo para a confecção de refeições e lanches principalmente para as crianças que são pacientes e alunos do Educandário, muitas de nossas crianças permanecem na instituição por longos períodos do dia por questão de otimização no atendimento e deslocamento devido as limitações inerentes da deficiência múltipla.

Por esse motivo o apoio financeiro para promover a alimentação dessas crianças é muito importante e relevante no contexto geral da casa, bem como nas despesas diárias com nossa cozinha.

4.2 - Período de execução: 12 meses

a) Início:

b) Término:

4.3 - Justificativa

Educandário Ο é uma instituição que foi criada com intuito da oferecer assistência e apoio a criança com deficiência, nosso principal objetivo é oferecer tratamento clinico educacional para jovens que não teriam acesso a clinicas e escolas que não sejam habilitadas para este fim.

Nosso trabalho é filantrópico e sobrevive em sua grande maioria com recursos próprios oriundos de



doações e ações de sua comunidade, a participação governamental é mínima e irrisória quando se trata das dificuldades e custos de um tratamento para reabilitação de uma criança atípica.

Por esse motivo estamos sempre em busca de recursos financeiros pois vivemos basicamente de doações, não será possível esse ano a continuidade dos atendimentos sendo necessário reduzir custos. Sendo que diante dessa perspectiva, muitos pacientes serão prejudicados.

O apoio financeiro deste projeto irá suprir uma grande parte de nosso custo da cozinha, pretendemos

utilizar esse aporte para custear a manutenção e insumos para confecção de refeições e lanches.

Materiais de limpeza e conservação, gás, verduras, legumes, carnes, ovos e outros perecíveis que são adquiridos diariamente serão custeados pelo projeto pelo prazo de 6 meses, oferecendo assim a oportunidade da instituição remanejar seus recursos e se organizar financeiramente.

4.4 – Descrição da realidade que será objeto da parceria e demonstração do nexo entre a realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas:

Atualmente atendemos em média 1200 consultas para 170 crianças e jovens com deficiência física e/ou intelectual associada (deficiência múltipla). A Instituição também possui uma Escola de Educação Especial de Ensino Fundamental Incompleto.

Atualmente mantemos um brechó beneficente na instituição, onde os recursos são provenientes de doações da comunidade, através da venda dessas doações é que conseguimos manter nossas cozinha oferecendo refeições para jovens atendidos na instituição, funcionários e voluntários.

4.6 – Espaço físico onde será realizado o objeto da parceria:

As instalações físicas da própria instituição.

5 - METAS A SEREM ATINGIDAS

	Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas	Meios de verificação:
2000 atendimentos, 170 crianças	Refeições distribuídas	Relatórios de atendimentos

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Descrição atividade	da	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Manutenção cozinha	da	Manutenção da cozinha	Manutenção da cozinha	Manutenção da cozinha	Manutenção da cozinha	Manutenção da cozinha	Manutenção da cozinha
Descrição	da	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12

Descrição atividade	da	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Manutenção cozinha	da	Manutenção da cozinha	Manutenção da cozinha	Manutenção da cozinha	Manutenção da cozinha	Manutenção da cozinha	Manutenção da cozinha

7 - QUADRO RESUMO

Atividades	Metas a serem atingidas	Parâmetros de verificação quanto ao cumprimento da meta	Prazo de atingimento da meta
Manutenção da cozinha	Refeições e lanches	Evolução dos pacientes	12 meses

8 – PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

8.1 - RECEITAS

Receitas	Valor
(1. Repasse do Município)	(R\$)
TOTAL:	R\$ ()

8.2 - DESPESAS

Natureza da despesa	Detalhamento	Valor				
1. Compra de insumos	Compra de alimentos, materiais de consumo e	R\$ 20.000,00				
para consumo	insumos para confecção de refeições e lanches					
	TOTAL:					

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Especificação	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
1. Compra de	20.000,00					
consumo e						
insumos para						
confecção de						
refeições						

Especificação	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

Porto Alegre, 11 de novembro de 2024

José Ronaldo Leite Silva

Presidente



Prefeitura Municipal de Porto Alegre

LEI Nº 10.193, de 23 de maio de 2007.

Dá nova redação ao art. 1º das Leis nos8.725, de 28 de maio de 2001; 8.750, de 15 de agosto de 2001; 9.086, de 7de março de2003; 6.626, de 27 de junho de 1990; 3.372, de 30 abril de 1970; 7.981, de1997; 3.415, de 27 de agosto de 1970; 2.606, de 8 de novembro de 1963, queutilidade pública as Entidades que mencionam.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 8.725, demaio de 2001, que passa a constar como segue:
- "Art. 1º Declara de utilidade pública a Associação Missionária deBeneficência, com sede e foro nesta Capital." (NR)
- Art. 2º Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 8.750, deagosto de 2001, que passa a constar como segue:
- "Art. 1º Declara de utilidade pública, nos termos da Lei no 2.926, de 12 dejulho de 1966, e alterações posteriores, a ONG Parceiros Voluntários, comsede e foronesta Capital." (NR)
- Art. 3º Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 9.086, demarço de 2003, que passa a constar como segue:
- "Art. 1º Declara de utilidade pública o Centro de Educação Infantil SantaCatarina, com sede e foro nesta Capital." (NR)
- Art. 4º Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 6.626, dejunho de 1990, que passa a constar como segue:
- "Art. 1º Declara de utilidade pública a Associação Assistencial Filantrópica,com sede e foro nesta Capital." (NR)
- Art. 5º Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 3.372, deabril de 1970, que passa a constar como segue:
- "Art. 1º Declara de utilidade pública a Associação de Literatura eBeneficência, com sede e foro nesta Capital." (NR)
- Art. 6º Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 7.981, demaio de 1997, que passa a constar como segue:
- "Art. 1º Declara de utilidade pública a Associação Servos da Caridade, comsede e foro nesta Capital." (NR)
- Art. 7º Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 3.415, deagosto de 1970, que passa a constar como segue:
- "Art. 1º Declara de utilidade pública o Centro de Reabilitação São JoãoBatista, com sede e foro nesta Capital." (NR)
- Art. 8º Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 2.606, denovembro de 1963, que passa a constar como segue:
- "Art. 1º Declara de utilidade pública a Associação Cruzeiras de SãoFrancisco, com sede e foro nesta Capital." (NR)
- Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, de 23 de maio de 2007.

José Fogaça,

Prefeito.

Marilú Medeiros,

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e publique-se.

Clóvis Magalhães,

Secretário Municipal de Gestão e

Acompanhamento Estratégico.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre

LEI Nº 10.193, de 23 de maio de 2007.

Dá nova redação ao art. 1º das Leis nos8.725, de 28 de maio de 2001; 8.750, de 15 de agosto de 2001; 9.086, de 7de março de2003; 6.626, de 27 de junho de 1990; 3.372, de 30 abril de 1970; 7.981, de1997; 3.415, de 27 de agosto de 1970; 2.606, de 8 de novembro de 1963, queutilidade pública as Entidades que mencionam.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 8.725, demaio de 2001, que passa a constar como segue:

"Art. 1º Declara de utilidade pública a Associação Missionária deBeneficência, com sede e foro nesta Capital." (NR)

Art. 2º Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 8.750, deagosto de 2001, que passa a constar como segue:

"Art. 1º Declara de utilidade pública, nos termos da Lei no 2.926, de 12 dejulho de 1966, e alterações posteriores, a ONG Parceiros Voluntários, comsede e foronesta Capital." (NR)

Art. 3º Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 9.086, demarço de 2003, que passa a constar como segue:

"Art. 1º Declara de utilidade pública o Centro de Educação Infantil SantaCatarina, com sede e foro nesta Capital." (NR)

Art. 4º Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 6.626, dejunho de 1990, que passa a constar como segue:

"Art. 1º Declara de utilidade pública a Associação Assistencial Filantrópica,com sede e foro nesta Capital." (NR)

Art. 5º Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 3.372, deabril de 1970, que passa a constar como segue:

"Art. 1º Declara de utilidade pública a Associação de Literatura eBeneficência, com sede e foro nesta Capital." (NR)

Art. 6º Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 7.981, demaio de 1997, que passa a constar como segue:

"Art. 1º Declara de utilidade pública a Associação Servos da Caridade, comsede e foro nesta Capital." (NR)

Art. 7º Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 3.415, deagosto de 1970, que passa a constar como segue:

"Art. 1º Declara de utilidade pública o Centro de Reabilitação São JoãoBatista, com sede e foro nesta Capital." (NR)

Art. 8º Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 2.606, denovembro de 1963, que passa a constar como segue:

"Art. 1º Declara de utilidade pública a Associação Cruzeiras de SãoFrancisco, com sede e foro nesta Capital." (NR)

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, de 23 de maio de 2007.

José Fogaça,

Prefeito.

Marilú Medeiros,

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e publique-se.

Clóvis Magalhães,

Secretário Municipal de Gestão e

Acompanhamento Estratégico.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre

LEI Nº 10.193, de 23 de maio de 2007.

Dá nova redação ao art. 1º das Leis nos8.725, de 28 de maio de 2001; 8.750, de 15 de agosto de 2001; 9.086, de 7de março de2003; 6.626, de 27 de junho de 1990; 3.372, de 30 abril de 1970; 7.981, de1997; 3.415, de 27 de agosto de 1970; 2.606, de 8 de novembro de 1963, queutilidade pública as Entidades que mencionam.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 8.725, demaio de 2001, que passa a constar como segue:

"Art. 1º Declara de utilidade pública a Associação Missionária deBeneficência, com sede e foro nesta Capital." (NR)

Art. 2º Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 8.750, deagosto de 2001, que passa a constar como segue:

"Art. 1º Declara de utilidade pública, nos termos da Lei no 2.926, de 12 dejulho de 1966, e alterações posteriores, a ONG Parceiros Voluntários, comsede e foronesta Capital." (NR)

Art. 3º Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 9.086, demarço de 2003, que passa a constar como segue:

"Art. 1º Declara de utilidade pública o Centro de Educação Infantil SantaCatarina, com sede e foro nesta Capital." (NR)

Art. 4º Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 6.626, dejunho de 1990, que passa a constar como segue:

"Art. 1º Declara de utilidade pública a Associação Assistencial Filantrópica,com sede e foro nesta Capital." (NR)

Art. 5º Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 3.372, deabril de 1970, que passa a constar como segue:

"Art. 1º Declara de utilidade pública a Associação de Literatura eBeneficência, com sede e foro nesta Capital." (NR)

Art. 6º Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 7.981, demaio de 1997, que passa a constar como segue:

"Art. 1º Declara de utilidade pública a Associação Servos da Caridade, comsede e foro nesta Capital." (NR)

Art. 7º Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 3.415, deagosto de 1970, que passa a constar como segue:

"Art. 1º Declara de utilidade pública o Centro de Reabilitação São JoãoBatista, com sede e foro nesta Capital." (NR)

Art. 8º Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 2.606, denovembro de 1963, que passa a constar como segue:

"Art. 1º Declara de utilidade pública a Associação Cruzeiras de SãoFrancisco, com sede e foro nesta Capital." (NR)

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, de 23 de maio de 2007.

José Fogaça,

Prefeito.

Marilú Medeiros,

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e publique-se.

Clóvis Magalhães,

Secretário Municipal de Gestão e

Acompanhamento Estratégico.

29/10/2024, 09:46 about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 92.967.702/0001-67 MATRIZ	DATA DE ABERTUR 13/05/1970	RA			
NOME EMPRESARIAL EDUCANDARIO-CENTRO	O DE REABILITACAO SAO JOAO	BATISTA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO EDUCANDARIO	(NOME DE FANTASIA)				PORTE DEMAIS
	IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL assistência social sem alojamen	to			
85.13-9-00 - Ensino fund 86.30-5-03 - Atividade m 86.50-0-03 - Atividades c 86.50-0-04 - Atividades c 86.50-0-06 - Atividades c 87.11-5-03 - Atividades d	édica ambulatorial restrita a cons le psicologia e psicanálise le fisioterapia	s, imunodeprimidos e	convalescent	es	
código e descrição da nati 3 99-9 - Associação Priv a					
OGRADOURO R TENENTE CORONEL I	MARIO DOERNTE		COMPLEMENTO *******		
CEP 91.760-700	BAIRRO/DISTRITO IPANEMA	MUNICÍPIO PORTO ALEGR	RE		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO financeiro@educandario	o.org.br	TELEFONE (51) 3246-5655			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ *****	VEL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				TA DA SITUAÇÃO CA /12/2000	DASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL				TA DA SITUAÇÃO ES	PECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/10/2024 às 09:46:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank 1/1